



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Mensagem nº 030/2022.

Cordeirópolis/SP, 07 de Junho de 2022.

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Tem a presente propositura, o objetivo de **ALTERA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.228, DE 20 DE MAIO DE 2021, QUE “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS A CELEBAR TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E A RUMO MALHA PAULISTA S/A, CONFORME ESPECIFICA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A aprovação da propositura é de extrema relevância e urgência, para que se cumpra o objeto do Termo de Compromisso, anteriormente pactuado junto a **Rumo Malha Paulista S/A.**

Por todo o exposto, depois de acurada análise por parte desse magnânimo **Poder Legislativo**, em face da extrema importância e relevância da matéria, aguarda-se a aprovação da presente propositura.

Concluindo, e não menos importante, submeto o presente projeto de lei a elevada apreciação dos **Nobres Vereadores e Vereadoras** em **regime de urgência especial**, na forma regimental.

Certo de que **Vossa Excelênci**a e demais pares desta **Egrégia Casa de Leis**, saberão aquilatar a importância deste projeto, ficamos no aguardo de sua judicosa manifestação e aproveitamos a oportunidade para incrustar ao ensejo nossos protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,

JOSE ADINAN
ORTOLAN:11019548843

Assinado de forma
digital por JOSE ADINAN
ORTOLAN:11019548843
Dados: 2022.06.07
15:09:51 -03'00'

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de Lei nº 33 /2022

ALTERA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.228, DE 20 DE MAIO DE 2021, QUE “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS A CELEBAR TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E A RUMO MALHA PAULISTA S/A, CONFORME ESPECIFICA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que apresentou a judicosa apreciação da Colenda **Câmara de Vereadores de Cordeirópolis** o seguinte Projeto de Lei

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.228, de 20 de maio de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica autorizado também, o Município de Cordeirópolis a realizar os procedimentos necessários para as desapropriações necessárias à realização das obras, conforme consta do Termo de Acordo e Compromisso, incluindo as atualizações orçamentárias necessárias para a execução do objeto do Termo de Acordo e Compromisso.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 75 de junho de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

JOSE ADINAN Assinado de forma
ORTOLAN:110 digital por JOSE ADINAN
19548843 ORTOLAN:11019548843
Dados: 2022.06.07
15:10:44 -03'00'

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis